



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

PROTOCOLO GERAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
Protocolo nº 3192 / 22
Formas nº 01
Data 23 / 02 / 22 Hora 11:14
Marilda Guedes de Oliveira
Chefe do Protocolo Geral
Decreto nº 0278/2021-PMS

MEMO Nº 001/2022_SEMTEC/PMS

Santana, 15 de Fevereiro de 2022.

Da: Coordenadoria Municipal de Informática de Santana

Para: Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação - SEMTEC

Assunto: Contratação de um Provedor de Hospedagem Completo.

Senhor Secretário,

Prezado, a Coordenação de TI, informa que estamos necessitando contratar uma empresa que presta serviço de gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e HOSPEDAGEM do portal WEB com gestor de conteúdo on-line. A coordenação não tem infraestrutura necessária como, energética, equipamento de Ti para hospedar local e manter os serviços ativos 24h por dia, 07 dias por semana, diante disso peço que veja a possibilidade de fazer uma contratação emergencial, segue abaixo a descrição dos serviços necessários.

Especificação dos Serviços	Quant	Unidade
Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento. backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada <ul style="list-style-type: none">▪ Disponibilidade de até 2000 e-mails.▪ Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	12	MESES

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO

Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS

DECRETO Nº 1531/2021 – PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



TERMO DE REFERÊNCIA

APROVO, o presente Termo de Referência nos termos da Lei nº 8.666/93.

Em: 22 / 02 / 22

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 - PMS

1 – OBJETO:

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana - AP, conforme abaixo especificado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana.

3 – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Implementação e condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

- 3.1.1. Respeitadas as necessidades da CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.
- 3.1.2. O cronograma de atividades permitirá à CONTRATANTE, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.
- 3.1.3. A CONTRATADA deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.
- 3.1.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.
- 3.1.5. A CONTRATADA será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

3.2 - Garantia dos serviços

- 3.2.1. A CONTRATADA fica obrigada, conforme orientação e interesse da CONTRATANTE, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- 3.2.2. A CONTRATADA fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.
- 3.2.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia da CONTRATANTE, não devendo conter qualquer identificação do CONTRATADO exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- 3.2.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.
- 3.2.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela CONTRATADA, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pela CONTRATANTE. O esforço para esta correção não será remunerado pela CONTRATANTE a CONTRATADA.
- 3.2.5.1. A CONTRATADA não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

3.2.6. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo técnico da CONTRATANTE responsável pelo mesmo.

3.2.6.1. A empresa contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo CONTRATANTE dentro do prazo de garantia para a comunicação.

4 - ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. O custo estimado da contratação, o valor máximo global estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço do fornecimento, podem ser definidos da seguinte forma:

- a) Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares, ou;
- b) Por meio de adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de preços de fornecedores ou outros equivalentes, se for o caso;

4.2. Neste caso, o custo estimado para a contratação será realizado por meio de fundamentada pesquisa de preços praticados no mercado.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA obriga-se:

- a) Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

- b) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93;
- c) Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato;
- d) São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada;
- e) Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços;
- f) Ser detentora de autorização junto os Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos;
- g) Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial;
- h) Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela contratante;
- i) Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros;
- j) Comunicar imediatamente o Município de Santana-AP, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização;
- k) Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



- l) Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

6 – RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS

6.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a CONTRATADA tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana - AP, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana - AP.

6.2. Os empregados da CONTRATADA, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

7 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SANTANA - AP:

- a) Ao CONTRATANTE caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços;
- b) Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato;
- c) Informar à CONTRATADA sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
- e) Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8 – DO PRAZO CONTRATUAL

8.1. O prazo de vigência do contrato e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
☎mail: semtec@santana.ap.gov.br



9 – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega dos equipamentos será acompanhada e fiscalizada pela Comissão de Recebimento, indicada neste termo.

9.1.1 – A Comissão de Recebimento anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a entrega dos equipamentos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.1.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.2 – COMISSÃO DE RECEBIMENTO - SEMTEC

9.2.2 - A comissão de Recebimento e Fiscalização do Contrato será nomeada por meio de Portaria, que emitirão relatório que os materiais estão de acordo com as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

10 – SANÇÕES

10.1. De acordo com o artigo 7º, da Lei 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

11 – PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

12.1. A Prefeitura Municipal de Santana - AP se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

Santana-Ap, 18 de Fevereiro de 2022

Lorenilson Monteiro Lourenço
Coordenador de Tecnologia da Informação
DECRETO Nº 1531/2021 - PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 23/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

A: Coordenadoria de Tecnologia da Informação - Semtec

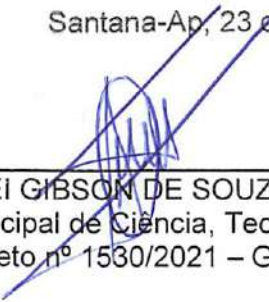
DESPACHO

Senhor Coordenador:

Autorizo a abertura de procedimento, conforme processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, que tem como objeto Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, para a Prefeitura Municipal de Santana, e encaminho o processo em epígrafe para que seja providenciada a competente cotação de preços, em conformidade com o Termo de Referência.

Requeiro ainda, considerando o valor cotado estimado, que seja verificada a possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, nos termos da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, pelos quais solicito a emissão da competente Justificativa de Licitação ou de Dispensa de Licitação ou Inexigibilidade de licitação, se for o caso.

Santana-AP, 23 de Fevereiro de 2022.



VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 – GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

A: Diretoria Administrativa e Financeira

DESPACHO

Senhor Diretor Administrativo Financeiro:

Conforme solicitado, encaminho o processo nº 3192/2022 – SEMTEC/PMS, PARA QUE PROCEDA A Cotação de Preços, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

Santana-Ap, 23 de Fevereiro de 2022.

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Tecnologia da Informação
Decreto nº 1531/2021 – GAB/PMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

3192/22
11

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 002/2022

Cotação nº: 002/2022-DAF	Data: 22.02.2022	Órgão Solicitante: DAF-SEMTEC/PMS	Processo nº: 3192/2022-DAF-SEMTEC/PMS
Fornecedor (Destinatário): GESTAP – SERVIÇOS E COMERCIO LTDA			
CNPJ (MF) nº: 43.529.898/0001-47		Inscrição Estadual nº:	
Endereço: AVENIDA ALAGOAS, 104		Bairro: PACOVAL	
Cidade: MACAPÁ	UF: AP	CEP: 68908-300	Telefone: (96)981064143

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar, apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para composição de preço médio que deve nortear o processo licitatório e amparado pelo Art. 7º, § 2º, I e II – art. 15, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços, devendo ser emitida em papel timbrado da firma e com os seguintes dados:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	Unidade	01


Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de **Cotação de Preços**, no endereço Av. Santana nº 2913 bairro Paraiso, Santana, Estado do Amapá, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Solicito ainda que na proposta de preços constem as seguintes informações:

- Valor total da proposta escrito em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta;
- Carimbo e assinatura da empresa;
- Condição de Pagamento;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente.

Atenciosamente,

Santana/AP, 22 de fevereiro de 2022


ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654/2021-GAB/PMS

CONTATO:
E-mail: elcio.gomes88@gmail.com
(96) 99174-6063

E-mail: E-mail:
Imicourenco@gmail.com
(96) 99165-4092

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



FORMULÁRIO DE OFERTA

À Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de
Departamento Administrativo e Financeiro – DAF
Avenida: Santana, nº 2913, Bairro: Paraíso
Santana/AP

Modelo

Solicitação de Cotação de Preços nº 002/2022-DAF-SEMTEC/PMS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação desse órgão, encaminhamos nossa proposta de preços para Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL/ HOSPEDAGEM, conforme preços abaixo:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	Unidade	01

Santana, 22 de fevereiro de 2022


ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654 /2021-GAB/PMS

Recebido em ____/____/____

Carimbo e Assinatura de Empresa

Criar e-mail

Re: COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DOMINIO DNS

E-mail



De [GESTAP Serviços e Comércio Ltda](#) em 2022-02-23 23:30

Detalhes Texto simples



Contatos

Proposta comercial-GESTAP - Assinado digitalmente.pdf (~219 KB)

Configuraç...

Boa noite,

Segue, em anexo, conforme solicitação, proposta para compor a cotação de preços do referido objeto.

Sobre

Desde já agradecemos e nos colocamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Sair

att,

GESTAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Telefone de contato: 96 - 98106-4143



Livre de vírus. www.any.com

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 19:19, <semtec@santana.ap.gov.br> escreveu:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraíso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 003/2022

Cotação nº: 003/2022-DAF	Data: 22.02.2022	Órgão Solicitante: DAF-SEMTEC/PMS	Processo nº: 3192/2022-DAF-SEMTEC/PMS
Fornecedor (Destinatário): WANDERLEI R. PACHECO - ME			
CNPJ (MF) nº: 22.937.043/0001-30		Inscrição Estadual nº: 03.054.300-2	
Endereço: RUA SÃO JOSÉ, 438		Bairro: CENTRO	
Cidade: FERREIRA GOMES	UF: AP	CEP: 68915-000	Telefone: (96)991137347

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar, apresentação de **COTAÇÃO DE PREÇOS**, para composição de preço médio que deve nortear o processo licitatório e amparado pelo Art. 7º, § 2º, I e II – art. 15, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços, devendo ser emitida em papel timbrado da firma e com os seguintes dados:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, video-treinamento ou e-mail.	Unidade	01

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de **Cotação de Preços**, no endereço Av. Santana nº 2913 bairro Paraíso, Santana, Estado do Amapá, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Solicito ainda que na proposta de preços constem as seguintes informações:

- Valor total da proposta escrito em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta;
- Carimbo e assinatura da empresa;
- Condição de Pagamento;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente.

Atenciosamente,

Santana/AP, 22 de fevereiro de 2022

ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654/2021-GAB/PMS

CONTATO:
E-mail: elcio.gomes68@gmail.com
(96) 99174-6063

E-mail: E-mail:
lmlourenco@gmail.com
7061 00165 4002



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



FORMULÁRIO DE OFERTA

À Prefeitura Municipal de Santana
Secretaria Municipal de
Departamento Administrativo e Financeiro – DAF
Avenida: Santana, nº 2913, Bairro: Paraíso
Santana/AP

Modelo

Solicitação de Cotação de Preços nº 003/2022-DAF-SEMTEC/PMS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação desse órgão, encaminhamos nossa proposta de preços para Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL/ HOSPEDAGEM, conforme preços abaixo:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	Unidade	01

Santana, 22 de fevereiro de 2022


ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654 /2021-GAB/PMS

Recebido em ____/____/____

Carimbo e Assinatura de Empresa

RE: COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DOMINIO DNS

De wanderlei.pacheco em 2022-02-23 20:43

✉ Detalhes ☰ Texto simples 📄 Baixar todos os anexos

img075.pdf (~365 KB) * img073.pdf (~410 KB) ▾

Conforme solicitado ,segue em anexo nossa proposta comercial referente ao serviço solicitado... e desde de já agrademos e estamos a inteira disposição para esclarecer quaisquer duvidas.

Atenciosamente

Wanderlei R. Pacheco

Diretor técnico

96 99113-7347/96 98460-9490

wanderleyrp@hotmail.com

De: semtec@santana.ap.gov.br <semtec@santana.ap.gov.br>

Enviado: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 17:17

Para: wanderleyrp@hotmail.com <wanderleyrp@hotmail.com>

Assunto: COTAÇÃO DE PREÇO SERVIÇO DE HOSPEDAGEM, DOMINIO DNS

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar, apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, para composição de preço médio que deve nortear o processo licitatório e amparado pelo Art. 7º, § 2º, I e II – art. 15, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços, devendo ser emitida em papel Timbrado da firma (VER MODELO EM ANEXO) e com os seguintes dados:

"Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na Internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, video-treinamento ou e-mail."

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Cotação de Preços, no endereço Av. Santana nº 2913 bairro Paraíso, Santana, Estado do Amapá, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Solicito ainda que na proposta de preços constem as seguintes informações:

- Valor total da proposta escrito em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta;
- Carimbo e assinatura da empresa;
- Condição de Pagamento;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente.

Atenciosamente,





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

3192/22
17

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS Nº 001/2022

Cotação nº: 001/2022-DAF	Data: 22.02.2022	Órgão Solicitante: DAF-SEMTEC/PMS	Processo nº: 3192/2022-DAF-SEMTEC/PMS
Fornecedor (Destinatário): AMAPÁ TECNOLOGIA & CORRETORA EIRELI			
CNPJ (MF) nº: 06.198.621/0001-08		Inscrição Estadual nº: 03.029222-0	
Endereço: RUA UBALDO FIGUEIRA, 61		Bairro: CENTRO	
Cidade: SANTANA	UF: AP	CEP: 68925-186	Telefone: (96)991789641

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar, apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, para composição de preço médio que deve nortear o processo licitatório e amparado pelo Art. 7º, § 2º, I e II – art. 15, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços, devendo ser emitida em papel timbrado da firma e com os seguintes dados:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada. Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	Unidade	01

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Cotação de Preços, no endereço Av. Santana nº 2913 bairro Paraiso, Santana, Estado do Amapá, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Solicito ainda que na proposta de preços constem as seguintes informações:

- Valor total da proposta escrito em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta;
- Carimbo e assinatura da empresa;
- Condição de Pagamento;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente.

Atenciosamente,

Santana/AP, 22 de fevereiro de 2022


ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654/2021-GAB/PMS

CONTATO:

E-mail: elcio.gomes68@gmail.com
(96) 99174-6063

E-mail: E-mail:
lmlourenco@gmail.com
(96) 99165-4092



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



FORMULÁRIO DE OFERTA

À Prefeitura Municipal de Santana

Modelo

Secretaria Municipal de
Departamento Administrativo e Financeiro – DAF
Avenida: Santana, nº 2913, Bairro: Paraiso
Santana/AP

Solicitação de Cotação de Preços nº 001/2022-DAF-SEMTEC/PMS

Prezados Senhores,

Atendendo solicitação desse órgão, encaminhamos nossa proposta de preços para Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL/ HOSPEDAGEM, conforme preços abaixo:

DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL E SERVIÇO DE HOSPEDAGEM			
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS/PRODUTOS	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	Unidade	01

Santana, 22 de fevereiro de 2022


ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº1654 /2021, GAB/PMS

Recebido em ____/____/____

Carimbo e Assinatura de Empresa

Re: COTAÇÃO DE PREÇO SEVIÇO DE HOSPEDAGEM, DOMINIO DNS



De Jurandir Silva <sjurandir2007@gmail.com>
Para <semtec@santana.ap.gov.br>
Data 2022-02-24 14:44

24-02-2022 - Proposta de Link de Internet - PMS.pdf(~186 KB)

Senhor Diretor,

Segue em anexo, proposta para apreciação.

Qualquer dúvida, estamos a disposição.

Em ter., 22 de fev. de 2022 às 19:08, <semtec@santana.ap.gov.br> escreveu:

Prezado(a) Senhor(a),

Venho através deste solicitar, apresentação de COTAÇÃO DE PREÇOS, para composição de preço médio que deve nortear o processo licitatório e amparado pelo Art. 7º, § 2º, I e II – art. 15, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, solicitamos no prazo de 03 (três) dias úteis, proposta de preços, devendo ser emitida em papel Timbrado da firma (VER MODÉLO EM ANEXO) e com os seguintes dados:

"Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail."

Os interessados poderão responder a presente solicitação mediante o encaminhamento de Cotação de Preços, no endereço Av. Santana nº 2913 bairro Paraíso, Santana, Estado do Amapá, devidamente datado, assinado, com carimbo de CNPJ, identificação do signatário e obrigatoriamente preenchido nos campos indicados.

Solicito ainda que na proposta de preços constem as seguintes informações:

- Valor total da proposta escrito em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da proposta;
- Carimbo e assinatura da empresa;
- Condição de Pagamento;
- Agência Bancária e nº da Conta Corrente.

Atenciosamente,

Santana-Ap, 22 de Fevereiro de 2022

ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654/2021-GAB/PMS

CONTATOS:

E-mail: elcio.gomes68@gmail.com
(96) 99174-6063

E-mail: E-mail: lmlourenco@gmail.com
(96) 99165-4092 - lorenilson Lourenço

Jurandir Silva

Gerente de Tecnologia da Informação

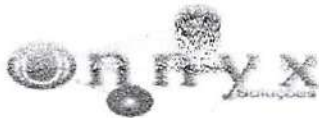
Avenida Princesa Isabel, 1951, Centro
CEP: 6925-210 - Santana
Santana - AP

Cel: **+55 96 99178 9641**

jurandir.silva@fenixmsp.com

www.fenixmsp.com





ONNYX Soluções
CNPJ: 22.937.043/0001-30
INSC. EST: 03.0543000-2



Macapá-AP, 23 de fevereiro de 2022.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA

A/C: Senhor (a) ...

Ref. . Disponibilizar um espaço para hospedagem de site e E-mail.

Prezada Senhor,

É com imenso prazer que viemos através desta encaminhar nossa proposta técnica comercial para o fornecimento de materiais conforme solicitação.

Ressaltamos que na elaboração foram consideradas as informações adquiridas, juntamente com as normas referentes ao tipo do serviço.

Sendo que tínhamos para o momento, colocamo-nos a inteira disposição de v.sa para presta quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessário.

Atenciosamente

Wanderlei R. Pacheco

Wanderlei R. Pacheco

DIRETOR TECNICO

ONNYX SOLUÇÕES
22.937.043/0001-30
INSC. EST. 03.054300-2
Rua: São José, nº 438
B: Centro CEP: 68.915-000
FERREIRA GOMES-AP

Contatos: (96) 991137347

E-mail: wanderleivr@hotmai.com

Rua Agenor Ferreira Pinto ,1401-univesidade, Macapá-AP

31/02/22
22

1. SERVIÇOS ENVOLVIDOS

O Serviço envolve a disponibilidade de certificado SSL com antivírus e backup em período estipulado pela contratante. A contratante poderá criar e-mail com seu próprio domínio, limitado a 2.000 e-mails, taxa de transferência ilimitada, 500 GB de armazenamento, não contabilizando espaço de backup.

Para suporte será disponibilizado um e-mail e um contato com WhatsApp, onde a contratante poderá acionar a equipe técnica.

- **PRAZO**

O prazo de validade desta proposta e de 30(trinta dias) corridos a parti da sua apresentação.

O prazo do contrato e de 12 meses.

A garanti para defeitos dos materiais acima descritos será de 01(um) ano.

- **VALORES:**

. O serviço descrito nesta proposta está estipulado no valor de R\$ 16.480,50. (Dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos.)

O pagamento deve ser realizado através de pix ou transferência bancária.
Dados para pagamento:

- **INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

FAVOECIDO: WANDERLEI R. PACHECO-ME

CNPJ: 22.937.043/0001-30

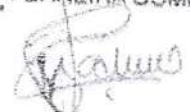
BANCO: ITAÚ

AGENCIA: 1138

CONTA CORRENTE: 99452-8

CHAVE PIX :22.937043000130 (CNPJ)

ONNYX SOLUÇÕES
22.937.043/0001-30
INSC. EST. 03.0543000-2
Rua: São José, nº 438
B: Centro CEP: 68.915-000
FERREIRA GOMES-AP



Contatos: (96) 991137347

E-mail: wanderleirp@hotmail.com

Rua Agenor Ferreira Pinto, 1401-univesidade, Macapá-AP

FENIXMSP



Proposta Comercial

Jurandir Silva

Chief Information Officer - CIO

c: +55(96)99178 9641

e: sjurandir2007@gmail.com

Serviço de hospedagem de sites e E-mail.

Prefeitura Municipal de Santana - AP

1

Amapá Tecnologia - EIRELI

CNPJ: 06.198.621/0001 – 08

ENDEREÇO: Rua Padre Vítorio Galiana, 683 - Centro - Santana- Fone: (96)99178 9641

Índice

I.	Apresentação	3
II.	Solução Proposta.....	4
III.	Investimento	4
IV.	Termos e Condições.....	5

I Apresentação

QUEM SOMOS

A Fênix MSP é uma empresa comprometida com os resultados do cliente. Especializada em gerenciamento, monitoramento de redes, service desk e backup em nuvem com qualidade, eficiência e rapidez para auxiliar as empresas a utilizarem os recursos de tecnologia em apoio às suas atividades profissionais de forma eficiente e produtiva. Inovamos na prestação dos serviços de suporte ao cliente de forma proativa, através da cloud (nuvem) podemos monitorar todo seu parque computacional 24/7, para que não haja interrupção de seus serviços.

Visão

Ser referência na região norte, na área de tecnologia da informação, com soluções inteligentes, para empresas até 2026.

Missão

Prestar serviços de transformação digital para empresas de pequeno e médio porte, utilizando o modelo de serviços gerenciados.

II Proposta de Solução

Com satisfação, encaminhamos através desta, nossa Proposta Técnica Comercial para o fornecimento de Serviços de hospedagem e gerenciamento de sites, e-mails e DNS para o Município de Santana/AP. Os serviços englobam a hospedagem de sites e sistemas web, gerenciamento de DNS e E-mail, com transferência ilimitada com serviço de suporte via email e WhatsApp.

III Investimento

Conforme a sua solicitação, estamos enviando Serviço de hospedagem de sites e E-mail.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Hospedagem com gerenciamento de E-mail e DNS, com armazenamento de 500GB e transferência ilimitada	16.650,00	16.650,00
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA		16.650,00
	DESCONTO		00,00
	TOTAL GERAL DA PROPOSTA		16.650,00



FENIXMSP
IV Termos e Condições

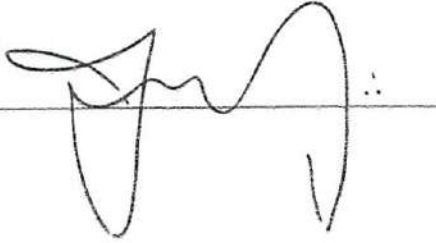
Santana – AP, 24 fevereiro de 2022.

Valor da Proposta: R\$16.650,00 (Dezesseis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais)

Prazo de vencimento da proposta: 30 dias.

RAZÃO SOCIAL: NORTH TECH COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI		CNPJ: 06.198.621/0001-08	
ENDEREÇO: RUA GENERAL UBALDO FIGUEIRA, 61.			
MUNICIPIO: SANTANA	UF: AP	CEP: 68.925.186	TELEFONE: (96) 99178 9641
EMAIL: sjurandir2007@gmail.com	BANCO: SANTANDER	AGENCIA: 3191	CONTA CORRENTE: 13002681-3
REPRESENTANTE LEGAL: STELLA ÍRIS CORREA DA SILVA	CPF: 026.609.242-01	TELEFONE: 99178 9641	EMAIL: sjurandir2007gmail.com

Atenciosamente,





GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA, CNPJ Nº 43.529.899/0001-47
Av. Alagoas, n.º 164, bairro Pacoval, CEP. 68.908-300 - Macapá/AP
Contato: 96 98106-4143, E-mail: gestap.ap@gmail.com

PROPOSTA COMERCIAL

À,
Secretaria Municipal de Tecnologia Educação e
Comunicação – SEMTEC Prefeitura Municipal de Santana - PMS.

Nº ord.	Serviço	Descrição
01	Hospedagem de sites	Plataforma de Hospedagem para Site, Administração via web, Opções de Deploy (FTP, SFTP, SSH), PHP (Versões 5.2, 5.3, 5.4, 5.5, 5.6, e 7), Banco de Dados (MariaDB 10.2 com suporte a MySQL), Certificado SSL, Painel de Controle Web com gerenciamento de DNS, Gerenciador de arquivos web, Cronjob e agendador de tarefas HTTP e Configurações de PHP personalizáveis.
02	Serviço de e-mails	Plataforma de e-mails, Administração via web com acesso criptografado por SSL, Endereço Webmail no formato http://webmail.seudominio , Suporte aos protocolos iMAP: mensagens, pastas, contatos e, Caixas Postais com espaço para armazenamento cada, e Limite de 25 MB por envio de mensagem, Antivírus e Anti-spam, Configuração de grupos, apelidos e redirecionamentos.
Valor Total: O valor total dos serviços descritos é de R\$ 17.125,00 (Dezessete mil cento e vinte e cinco reais).		
Validade da proposta: 90 (noventa) dias a contar da data de emissão.		

Segurança: Total segurança e proteção do seu site com SSL, junto a uma monitoração constante dos nossos serviços e servidores 24h garantindo máxima estabilidade.

Alta Disponibilidade: Todos os nossos Servidores têm uplinks Protegemos nossos clientes contra ataques DDoS em múltiplas camadas.

Suporte Técnico: 24h/7 dias.

Macapá/AP, 23 de Fevereiro de 2022

Atenciosamente,

**PHELIPPE MACIEL
MADUREIRA**

Assinado de forma digital por
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA
SANTOS:53151542204

SANTOS:53151542204 Dados: 2022.02.23 23:26:13 -03'00'

GESTAP - SERVICOS E COMERCIO LTDA
PHELIPPE MACIEL MADUREIRA SANTOS

MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS APLICADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - HOSPEDAGEM

DATA: 25.02.2022 CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MELHOR PREÇO GLOBAL MAPA Nº 001/2022-EV/P/SEMTEC-PMS

N.º	FORNECEDOR	CNPJ	TELEFONE	CONTATO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	PRAZO DE ENTREGA	VALIDADE DA PROPOSTA
1	AMAPÁ TECNOLOGIA & CORRETORA EIRELI	06.198.621/0001-08	96991789641	STELLA IRIS	A VISTA	CONF.SOLICIT.	30 DIAS
2	GESTAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	43.529.899/0001-47	96981064143	PHÉLIPPE	A VISTA	CONF.SOLICIT.	30 DIAS
3	WANDERLEY R. PACHECO - ME (ONNYX SOLUÇÕES)	22.937.043/0001-30	96991137347	WANDERLEY	A VISTA	CONF.SOLICIT.	30 DIAS

LOTE	UND	QTDE	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	AMAPÁ TECNOLOGIA & CORRETORA EIRELI		GESTAP - SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA		WANDERLEY R. PACHECO - ME (ONNYX SOLUÇÕES)		VALOR MÉDIO R\$	
				VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR MÉDIO UNIT. R\$	VALOR MÉDIO TOTAL R\$
1	Unidade	12	Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos ilimitada Disponibilidade de até 2000 e-mails, Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.	R\$ 1.387,50	R\$ 16.650,00	R\$ 1.427,08	R\$ 17.125,00	R\$ 1.373,37	R\$ 16.480,50	1.395,98	16.751,83
TOTAL GERAL DAS PROPOSTAS				R\$	16.650,00	R\$	17.125,00	R\$	16.480,50	1.395,98	16.751,83

VALOR MÉDIO DE MERCADO

VALOR MÉDIO DE MERCADO	16.751,83
-------------------------------	------------------

Santana/AP, 25 de fevereiro de 2022.

ELCIO GOMES PEREIRA
 DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
 DECRETO Nº 1654/2021-PMS





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
Av. Santana, 2913-Paraiso CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

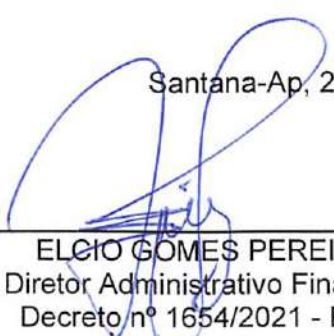
A: Coordenadoria de Informática

DESPACHO

Senhor Coordenador:

Conforme solicitado, encaminho o processo nº 3192/2022 – SEMTEC/PMS, as devidas propostas de Cotação de Preços e Mapa de cotação de Preços, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

Santana-AP, 25 de Fevereiro de 2022.



ELCIO GOMES PEREIRA
Diretor Administrativo Financeiro
Decreto nº 1654/2021 - PMS



3192/22
31

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraíso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

MINUTA DO CONTRATO Nº XXXXX/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO
AMAPÁ, E A EMPRESA WANDERLEY R. PACHECO - ME, NA
FORMA A SEGUIR.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, SR. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.591.122-57 e no RG sob o nº 372.696-SSP/AP, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana-AP, Cep: 68.928-072, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WANDERLEY R. PACHECO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.937.043/0001-30, sediada à Rua São José, 438, Ferreira Gomes, estado do Amapá, Cep: 68.915-000, neste ato, representada pelo SR. WANDERLEY RIBEIRO PACHECO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 658.341.602-63 e no RG sob o nº 316105-DCTP/AP, residente e domiciliado na rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1401, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.900-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 3192/2022, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

1.1.1. Liberação de 500gb de espaço em disco de armazenamento;

1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails;

1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

1.2. Da Justificativa:

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

1.3. Do Detalhamento dos Serviços:

- 1.3.1. Respeitadas as necessidades da Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.
- 1.3.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.
- 1.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.
- 1.3.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.
- 1.3.5. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

- 1.4.1. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.
- 1.4.2. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.
- 1.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.
- 1.4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.
- 1.4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.
- 1.4.6. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.
- 1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.
- 1.4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 500gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.



3192/22
33

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.480,50(Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.373,37 (Hum mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

3.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA	PROGRAMA

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do Contratante.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.
- 6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.
- 6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.
- 6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.
- 6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.
- 6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 6.10. Comunicar imediatamente o Município de Santana, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.
- 6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana.
- 6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:

- 7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana.
- 7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.
- 8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.
- 8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
- 8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

9.1. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, designa desde já, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Elcio Gomes Pereira, para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

12.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.

13.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

15.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 4482/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santana-Ap, de xxxxx de 2022.

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Contratante

WANDERLEY R. PACHECO-ME
Wanderley Ribeiro Pacheco
Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

MINUTA DA JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEMTEC/PMS

Processo nº	3192/2022 – SEMTEC · PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Orgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

HOMOLOGO, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em 05/04/2022

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 - PMS

Senhor Secretário:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2022, estes orçados no valor médio global de R\$ 16.751,83 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oitenta e três centavos);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;



3192/R2
38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

Parecer

Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

Conclusão

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa **ONNYX SOLUÇÕES (WANDERLEY R. PACHECO – ME)**, que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, Senhor VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES.

Santana-AP, xx de xxxxx de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

JUNTADA

Certifico para os devidos fins que, nesta data, faço **JUNTADA** ao Processo nº 3192/2022-SEMTEC-PMS, Documentos abaixo relacionados, da empresa **ONNYX SOLUÇÕES (WANDERLEY R. PACHECO – ME)**, CNPJ **22.937.043/0001-30**, referente à contratação dos serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana:

- Cópia do Contrato Social;
- Cópia do RG dos Representantes Legais da empresa;
- Cópia do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral
- Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS;
- Cópia da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia da CND Conjunta da Receita Federal e Previdência;
- Cópia da CND Municipal;
- Cópia da CND Estadual;

Do que se constar, lavrei o presente termo,

Santana-Ap, 05 de Março de 2022

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO

Coordenador de Informática

Decreto nº 1531/2021 - PMS




Ministério da Indústria do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
Junta Comercial do Estado do Amapá - JUCAP

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

392/22
FOLHA Nº
40

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESÁRIO - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviações) WANDERLEI RIBEIRO PACHECO			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL Solteiro	
SEXO Masculino	RÉGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) FRANCISCO FERREIRA PACHECO		(mãe) VERA LUCIA RIBEIRO PACHECO	
NASCIDO EM (data de nascimento) 12/12/1980	IDENTIDADE (número) 316105	Órgão emissor DPTC	UF AP
CPF (número) 65834160263			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente da casa de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SÃO JOÃO			NÚMERO 438
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68915-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000296 - Ferreira Gomes
MUNICÍPIO Ferreira Gomes			UF AP
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ:			
CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 080	
DESCRIÇÃO DO EVENTO INSCRIÇÃO			
NOME EMPRESARIAL WANDERLEI R. PACHECO			
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA SÃO JOÃO			NÚMERO 438
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 68915-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 000296 - Ferreira Gomes
MUNICÍPIO Ferreira Gomes	UF AP	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) dalvinhabalheiro@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais		
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 6209100 Atividade Secundária 4321500, 4322302, 4329104, 6204000, 7733100, 8020001, 9511800	Descrição do Objeto Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; Instalação e manutenção elétrica; Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Consultoria em tecnologia da informação; Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório; Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico; Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/06/2015	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF AP
USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)			
DATA ASSINATURA 25/06/2015	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Wanderlei Ribeiro Pacheco</i>		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		AUTENTICAÇÃO	
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Carlos Roberto Silva</i>			
		AP1150000101135	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil

JUCAP JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAPÁ
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 27/07/2015 SOB Nº: 16100345425
Protocolo: 15/008192-8, DE 23/07/2015

WANDERLEI R. PACHECO

Zuneide
ZUNEIDE FERREIRA GOMES
SECRETÁRIO GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

AP

NOME
 WANDERLEI RIBEIRO PACHECO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
 316105 DPTC AP

CPF
 658.341.602-63

DATA NASCIMENTO
 12/12/1980

FILIAÇÃO
 FRANCISCO FERREIRA PACHECO
 VERA LUCIA RIBEIRO PACHECO

PERMISSÃO
 ACC
 CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03807498862

VALIDADE
 14/07/2025

1ª HABILITAÇÃO
 15/03/2006

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 2008501431



2008501431



OBSEVAÇÕES
A

Empty box for observations.

Wanderley Ribeiro Sales

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACAPÁ, AP

DATA EMISSÃO
14/08/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

55102390458
AP806311827



AMAPÁ



DENATRAN

CONTRAN





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.937.043/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/07/2015
NOME EMPRESARIAL WANDERLEI R. PACHECO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONNYX SOLUCOES		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R SAO JOAO	NÚMERO 438	COMPLEMENTO *****
CEP 68.915-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FERREIRA GOMES
		UF AP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (96) 3222-1571
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/07/2015
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 04/03/2022 às 11:18:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Voltar Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Empregador: 32.927.001/0001-20
CNPJ: 32.927.001/0001-20

Endereço: RUA SAO JOAO 438 / CENTRO / FERREIRA GOMES / AP / 68915-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2022 a 31/03/2022

Certificação Número: 2022030201022461488664

Informação emitida em 04/03/2022 10:34:10

A utilização desta Certificação deve ser feita de acordo com a Lei e esta condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DEBITOS TRABALHISTAS

Nome: WANDERLEI R. PACHECO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 22.937.043/0001-30
Certidão nº: 7361540/2022
Expedição: 04/03/2022, às 10:53:25
Validade: 31/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WANDERLEI R. PACHECO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **22.937.043/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WANDERLEI R. PACHECO
CNPJ: 22.937.043/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:06:13 do dia 09/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2022.

Código de controle da certidão: **1629.FC25.A168.71FD**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



3192/22
 47

Processo nº 3192/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS
 E DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CONTRIBUINTE: WANDERLEIR PACHECO - ME

CPF/CNPJ: 22937043000130

ENDEREÇO: RUA SÃO JOÃO 438

BAIRRO: CENTRO

CIDADE: FERREIRA GOMES/AP

ORIGEM DE TRIBUTOS

ISSQN, IPTU, ITBI E ALVARÁ

EM A QUE SE DESTINA A CERTIDÃO

PARA PROVAR PERANTE ÓRGÃO PÚBLICO, LICITAÇÃO & CONCORRÊNCIA.

Certificamos, a requerimento da parte interessada, protocolado sob o n.º abaixo citado, e arquivado nesta Prefeitura, que o contribuinte supracitado está quite com os Tributos Municipais e com a Dívida Ativa do Município, até presente data, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que eventualmente venham a ser apurados.

Protocolo n.º 3871/2022

Data: 04/03/2022

VALIDADE: 90 DIAS A CONTAR DA EXPEDIÇÃO

VISTO:
 Alison Dias Gomes
 FISCAL DE TRIBUTOS
 Dec. 234/2006-PMFG



3192/22
48

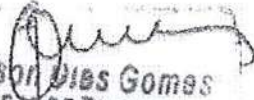
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ARRECAÇÃO TRIBUTÁRIA



ATO DECLARATÓRIO Nº 002/2022 - PMFG

O signatário abaixo assinado, conforme poderes concedido através da portaria 0020/2015 - SEMFIN/PMFG, de acordo com a Lei Complementar nº 267/2014, Código Tributário Municipal, **DECLARA**, por este documento que a empresa **WANDERLEI R. PACHECO - ME (FANTASIA-ONNYX SOLUÇÕES)**, com CNPJ 22.937.043/0001-30, localizada na RUA SÃO JOÃO. 438, Centro, **MUNICÍPIO DE Ferreira Gomes/AP, CEP 68915-000.**, por hora, encontra-se **regular** perante este Departamento de Arrecadação Tributária, referente ao ano em curso.

Ferreira Gomes/AP, 04 de março de 2022.


Jaílson Dias Gomes
FISCAL DE TRIBUTOS
JAÍLSON DIAS GOMES
Fiscal de Tributos-PMFG



ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS
E DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Nome/Razão Social: WANDERLEI R. PACHECO
Endereço: INFORME COMPLEMENTO - GERAL FERREIRA,438
Bairro: GERAL FERREIRA
Município: FERREIRA GOMES
CEP: 68915-000
Complemento: RUA SÃO JOÃO, Nº 438 -CENTRO
Inscr. Estadual: 03.054300-2
CNPJ/CPF: 22.937.043/0001-30
Situação Cadastral: ATIVO

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado do Amapá cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e/ou inscrições em Dívida Ativa do Estado junto à Procuradoria-Geral do Estado (PGE).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da SEFAZ e da PGE registrados no Sistema de Administração Tributária Estadual - SATE.

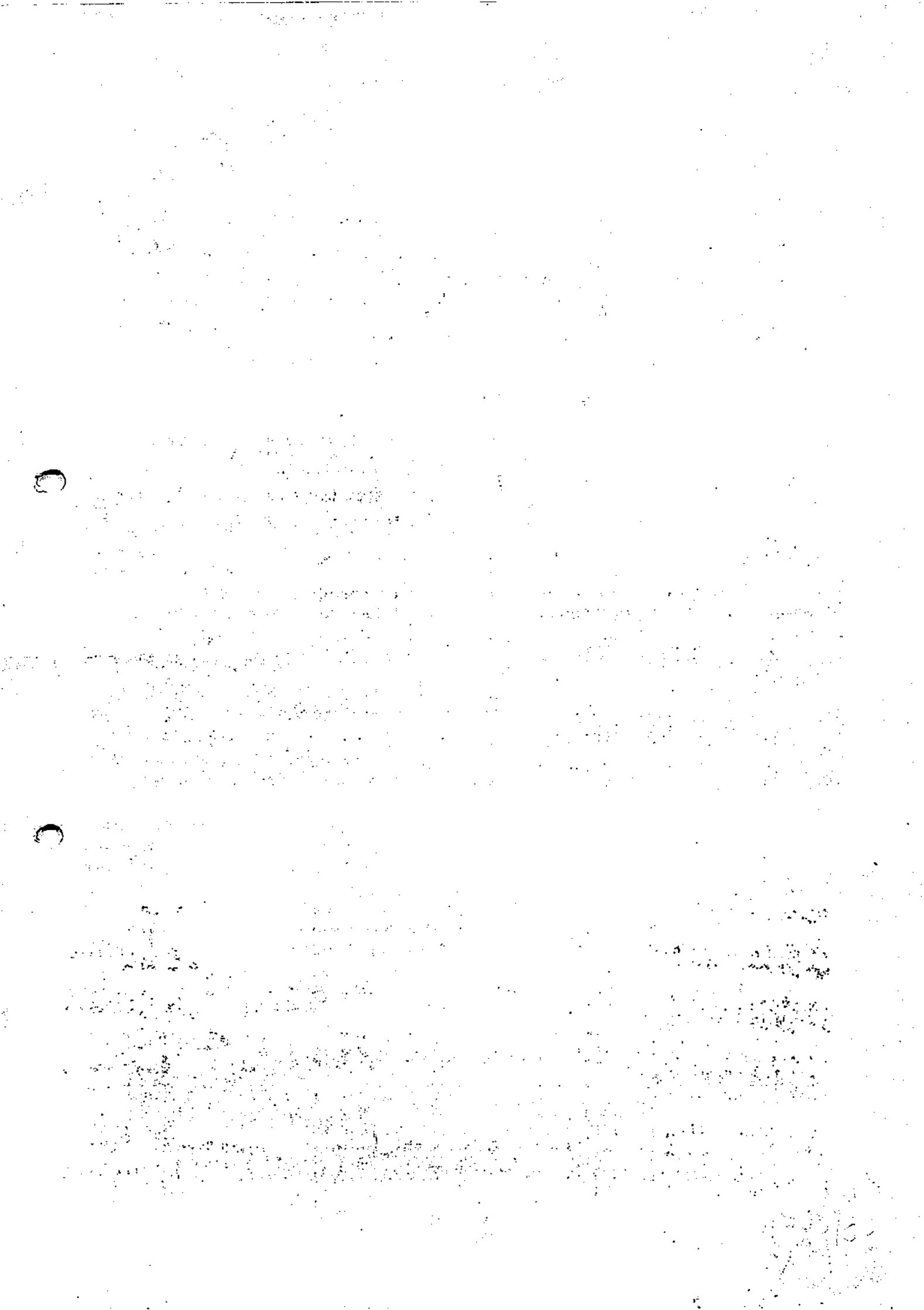
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, devendo ser confirmada através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.ap.gov.br.

Esta Certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão.

Emitida à 11:10:29 do dia 04/03/2022.

Código de controle da certidão: 5B4B.2B92.5544.8AF7.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento





3192/22
-50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 03/03/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

Ao: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, Sr. Veslei Gibson de Souza Guimarães

DESPACHO

Senhor Secretário:

Conforme solicitado por Vossa Senhoria, restituo os autos do processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, encaminhamos a Minuta do contrato, Minuta da Justificativa de Dispensa de Licitação e Juntada de documentos, que tem como objeto Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, Pelos quais orientamos que sejam devidamente remetido à Procuradoria Jurídica, para emissão do competente parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta, atendendo o que determina o art. 38, inciso VI da Lei 8.666/93.

Informo ainda, que a empresa detentora do menor preço, apresentou todos os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista exigidos por lei.

Santana-Ap, 03 de Março de 2022.


LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Informática
Decreto nº 1531/2021 – GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.


A: Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

DESPACHO

Senhor Coordenador:

Restituo os autos do processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, para que seja informado se há **disponibilidade Orçamentária para arcar com a despesa.**

Santana-Ap, 04 de Março de 2022.



VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 – GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

Ao: Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SEMTEC/PMS

DESPACHO

Senhor Secretário:

Conforme solicitado, restituo os autos do processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, informamos que há disponibilidade Orçamentária para arcar com a despesa, com a seguinte dotação:

Ação Orçamentária: 19

Fonte: 126

Natureza da Despesa: 3.3.90.40

Santana-AP, 11 de Março de 2022.

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Tecnologia da Informação
Decreto nº 1531/2021 – GAB/PMS



MUNICÍPIO DE SANTANA
AV SANTANA - CNPJ:23066640/0001-08

2022

FICHAS DA DESPESA



Page 1

Entidade	Discriminação da Entidade	Vinc	Fte Recurso	Dotação Atual
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 19	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			
02 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO			
19	Ciência e Tecnologia			
19 126	Tecnologia da Informação			
19 126 0001	GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO			
19 126 0001 2151 0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMTEC			
747	3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAC		0.1.500-001 001	0,00
Total				0,00
Código de Aplicação				
001	Ordinario			0,00
001	Recursos Proprios do Municipio			0,00
TOTAL				0,00

**MUNICÍPIO DE SANTANA**

AV SANTANA

23066640/0001-08

Exercício: 2022

**PORTARIA Nº 44 , DE 10 DE MARÇO DE 2022 - LEI N.1397**

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$20.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			20.000,00
02 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO		
747	19.126.0001.2151.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMTEC	20.000,00
	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	F.R.: 0 1 500
	1	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 05 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
148	04.122.0001.1066.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DA COINF	-20.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 500
	1	TESOURO	
	001 001	Recursos Proprios do Municipio	

Anulação (-)**-20.000,00**

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
E-mail: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022


Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

A: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMS

DESPACHO

Encaminho os autos do processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, para análises e providências de competência dessa Procuradoria.

Santana-AP, 18 de Março de 2022.



VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 – GAB/PMS

PARECER JURÍDICO Nº 191/2022 – PGM/PMS

PROCESSO Nº 001/2022

PROCESSO Nº 3.192/2022

**INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E
INFORMAÇÃO - SEMTEC**

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PROVEDOR DE HOSPEDAGEM COMPLETO

Senhor Secretário,

DO OBJETO

Os autos do presente processo vieram a esta Procuradoria-Geral para análise e emissão de parecer jurídico acerca da instrução processual e manifestação quanto a viabilidade da Contratação de Empresa para Provedor de Hospedagem por dispensa Licitação, para atender as necessidades da SEMTEC/PMS, conforme previsão do artigo 24, caput, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

O processo encontra-se instruído com 01 (um) volume, com os seguintes documentos:

Volume 01.

Memorando nº 001/2022 – SEMTEC/PMS (fls. 01);

Termo de Referência (fls. 02-08);

Despacho autorizando a abertura do procedimento viável a contratação (fls. 09);

Solicitação da Cotação de Preços (fls. 11-20);

*Proposta Comercial: Empresa I; Onnyx Soluções (fls. 21-22);

*Proposta Comercial: Empresa II; Amapá Tecnologia - EIRELI (fls. 23-27);

*Proposta Comercial: Empresa III; Gestap – Serviços e Comércio LTDA (fls. 28);

Mapa Comparativo de Preços (fls. 29);

Mínuta do Contrato (fls. 31-36);

Mínuta da Justificativa de Dispensa de Licitação n. 001/2022 – SEMTEC/PMS (fls. 37-38);

Documentos de habilitação da empresa Onnyx Soluções (fls. 39-49);

Indicação Orçamentária (fls. 52-54);

Despacho a PGM/PMS para análise e parecer jurídico (fls. 55);

Inicialmente, cumpre destacar que compete a essa Procuradoria, única e exclusivamente, prestar consultoria, sendo este parecer meramente opinativo, sob o prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspectos relativos à conveniência e oportunidade da prática dos atos administrativos, que estão reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, tampouco examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira.

Reis



Cabe registrar, ademais, que as informações de natureza técnica lançadas aos autos não se sujeitam ao exame desta Procuradoria, no mais tem-se que as razões invocadas pelos órgãos técnicos competentes revestem-se da presunção de veracidade, sendo, assim, presumivelmente verdadeiras até prova em contrário.

Logo, ainda que a presunção tenha caráter relativo, os órgãos consultivos de assessoramento jurídico não detêm condições técnicas suficientemente adequadas para infirmar os elementos fáticos trazidos aos autos.

Esse esclarecimento é necessário porque o parecer jurídico, conforme orientação da melhor doutrina e da jurisprudência, *é ato de natureza meramente opinativa não vinculante, cabendo ao gestor tomar a decisão que lhe parecer mais oportuna e conveniente.*

DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Preliminarmente, note-se, que a regra Administração Pública para contratar serviços, ou adquirir produtos, ou produtos e serviço encontra-se obrigada a realizar previamente processo de licitação, conforme previsto respectivamente no art. 37, inciso XXI da CF/88 e art. 2º da Lei nº 8.666/93, como se pode ver da transcrição da redação dos dispositivos ora citados:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Art. 2º. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Essa obrigatoriedade de licitar funda-se em dois aspectos basilares, cujo primeiro é o de estabelecer um tratamento igualitário entre os interessados em contratar, como forma de realização do princípio da impessoalidade, da isonomia e da moralidade; e o segundo revela-se no propósito do Poder Público de alcançar a proposta que lhe seja mais vantajosa. Estes aspectos estão previstos de forma bem clara no art. 3º, da Lei de Licitações e Contratos:

Art. 3º. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

Rute



Dessa forma, Licitação é o procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona proposta mais vantajosa para o contrato de seu interesse. Para o seu cumprimento, poder público deve propiciar iguais oportunidades aos que desejam com ele contratar, estabelecendo, previamente, os padrões dos bens e serviços de que precisa para que possa atuar com eficiência na gestão dos recursos públicos.

Deste modo, conclui-se, a licitação atende a duas finalidades essenciais. A primeira delas é permitir que o Poder Público possa escolher, dentre as propostas apresentadas, qual é a mais vantajosa para si, isto é, para o interesse público, a segunda, é permitir aos cidadãos condições de igualdade e sem privilégios, o direito de participar dos contratos que o Poder Público celebra.

Assim, evita-se que os agentes públicos, fazendo mau uso da máquina administrativa, obtenham, para si ou para outrem, vantagem ilícita decorrente da celebração de contratos administrativos, que possam gerar prejuízo para a administração pública.

Contudo, a própria norma constitucional traz a possibilidade de não realizar tal procedimento.

Dito isto, a Lei 8666/93 traz algumas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 24 da Lei 8.666/93.

No mais, dispõe a Lei de Licitações que é possível a contratação direta, por dispensa de licitação, quando o administrador se encontrará diante de situações, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Vejamos;

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

A dispensa de licitação, modalidade ora analisada, será possível, portanto, quando, embora viável e possível a realização do procedimento licitatório, "a lei autoriza o servidor a escusar-se ou abster-se de promover a licitação".

Isso quer dizer que a autorização prevista no art. 24 não possui força vinculativa ao administrador, cabendo a este a escolha de realizar ou não procedimento de licitação conforme o caso concreto de sua análise.

Assim explica Carlos Ari Sunfeld:

(...) a lei contempla casos de dispensa, que são aqueles em que, embora viável o certame, no critério do legislador é inconveniente fazê-lo, por circunstâncias diversas. Neles, apesar de a licitação atender aos reclamos do princípio da isonomia, permitindo a disputa igualitária

Retolha



pelos negócios públicos, desatende outros valores, também juridicamente tutelados. Atenta a essa possível contradição entre o interesse dos particulares pela disputa, de um lado, e o interesse público, de outro, a Constituição, ao impor a obrigatoriedade da licitação, expressamente admitiu que a lei a dispensasse (art. 37-XXI).

Entretanto, em que pese a liberdade concedida, para que o Estado possa valer-se da dispensa da licitação, é necessário que haja expressa previsão legislativa.

Não por outra razão é que, o art. 24 da Lei 8.666/93 traz um rol taxativo de trinta e cinco situações em que é dispensável a realização de certame, hipóteses que não admitem interpretações extensivas para que a obrigação de licitar seja afastada.

Dentre as hipóteses elencadas no art. 24, II e da Lei 8.666/93, o inciso XI e XVI do diploma prevê que:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

[...]

XI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;

A Lei nº 8.666/93, ao instituir as normas para licitações e contratos da Administração Pública, autorizou a dispensa de licitação em várias hipóteses, ainda que possível a competição. São circunstâncias peculiares que aconselham a contratação direta, desde que preenchidos os requisitos previstos em lei.

Cabe aqui certa discricionariedade do agente administrativo, bem como a conveniência da contratação já que a contratação sem a licitação não é proibida. Entretanto, este deve considerar que a realização do certame seja vantajosa para a Administração, bem como, respeitar o princípio da economicidade.

Havendo os autos sido instruídos com os pressupostos necessários para a contratação direta dispensa de licitação, com fulcro no art. 24 da Lei nº 8.666/93, respectivamente, a necessidade de se fazer observar os requisitos trazidos no rol do artigo 26.

Assim, cumpre-nos agora examinar o atendimento aos requisitos legais impostos no art. 26 da Lei nº 8.666, de 1993, que assevera;

Dante L

Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - Razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - Justificativa do preço.
- IV - Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Nota-se, portanto, que é imprescindível, a justificativa da contratação e a razão pormenorizada da escolha do fornecedor contratado, justificativa do preço para fins de evitar prejuízos ao erário em razão de superfaturamento e por fim, a publicação do extrato da dispensa em Diário Oficial.

- a) Justificativa do afastamento da licitação;
- b) Fundamentação da dispensa;
- b) Razão da escolha do fornecedor.

A situação caracterizadora da dispensa de licitação, bem como a justificativa do preço deve ser devidamente fundamentada e justificada pela Administração Pública. Deverá o setor técnico do órgão contratante apresentar informações sobre os serviços a serem contratados, assim como sobre a desnecessidade ou a urgência de dar início ao procedimento licitatório, do mesmo se faz necessário na justificativa do preço.

Observe-se que na hipótese de dispensa de licitação do inciso VIII, do art. 24, da Lei 8.666/93, o legislador foi mais rigoroso ao impor tal condição no próprio texto legal.

Assim, a demonstração, no caso concreto, de que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado, é condição imprescindível ao correto prosseguimento do feito por dispensa de licitação.

A comparação dos preços deve ser apresentada de modo claro, indicando sempre que possível a unidade de medida utilizada para melhor justificativa do custo.

Cumprir destacar que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento.

Já no que se refere à exigência de publicidade, registre-se que o Plenário do Tribunal de Contas tem entendimento firmado no sentido de que “a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666, de 1993 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666, de 1993), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos artigos 24, I e II, da Lei 8.666, de 1993”.

Rato
d

DA MINUTA DO CONTRATO

Quanto à formalização da avença, que se dará mediante contrato de adesão, insta considerar que, em tais ajustes para prestação de serviço público, a Administração Pública não age com prerrogativas típicas de Poder Público, colocando-se na posição de qualquer outro consumidor do serviço.

No que concerne as minutas a análise, por sua vez, passa pelo exame do artigo 55 da Lei nº 8.666/93.

In verbis:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - O objeto e seus elementos característicos;
- II - O regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - O preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - O crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - As garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - O reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - As condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigível, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Desta forma, após a análise da minuta do instrumento contratual, conclui-se que esta segue as determinações legais pertinentes, contendo as cláusulas obrigatórias e essenciais, conforme o disposto no artigo 55, e incisos, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, restrito aos aspectos jurídico-formais, observados os fundamentos contidos nesta manifestação, e considerando que a referida toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe, esta Procuradoria, considerando os fundamentos legais disciplinados pela Lei 8.666/93 e Decreto n. 9.412/2018, motivo pelo qual concluímos que pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE EMPRESA RESPONSÁVEL PELO PROVEDOR DE HOSPEDAGEM**, quanto a minuta do contrato, traz considerações quanto aos requisitos



PROCURADORIA



legais, razão pela qual esta Procuradoria **APROVA** a minuta do instrumento contratual submetida a análise.

Encaminhe-se para Controladoria Municipal para a análise de sua competência.

É o parecer.

Santana-AP, 23 de março de 2022.

Renato Souza Lima

RENATO SOUZA LIMA

Procurador Municipal de Assuntos Administrativos - PGM/PMS

Decreto nº 0255/2021-PMS

OAB/AP nº 4044

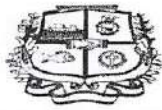
Homologo:

Gerônimo Acácio da Silva

GERÔNIMO ACÁCIO DA SILVA

Subprocurador-Geral do Município de Santana – PGM/PMS

Decreto nº 0247/2021 – PMS



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br



PROTOCOLO GERAL Nº3192/2022.

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública da Prefeitura Municipal de Santana/PMS.

REQUERENTE: Procuradoria Geral do Município-PGM.

PARECER Nº 99/2022-CGM

1 – RELATÓRIO.

Trata-se da legalidade do Procedimento de Dispensa de Licitação, que trata de contratação de Empresa para prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública de interesse da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação/SEMTEC, definida na Lei nº8.666/1993. Com numeração do protocolo geral nº **3192/2022**. Os autos foram encaminhados à Controladoria-Geral do Município de Santana–CGM, em 23/03/2022, para análise de conformidades.

Em exame, quanto aos atos procedimentais verificou-se que o processo se encontra instruído com os seguintes documentos necessários:

- 01.Memorando nº001/2022-SEMTEC/PMS,15/02/2022 (fl.01);
- 02.Termo de Referência,18/02/2022 (fls.02/08);
- 03.Despachos-GAB/SEMTEC,23/02/2022 (fls.09/10);
- 04.Solicitação de cotação de preços nº002/2022-DAF/SEMTEC,22/02/2022 (fl.11);
- 05.Formulário de Oferta(Modelo)-DAF/SEMTEC,22/02/2022 (fl.12);
- 06.Re:Cotação de Preço Serviço de Hospedagem,22/02/2022 (fl.13);
- 07.Solicitação de cotação de preços nº003/2022,02/2022 (fls.14/15);
- 08.Re:Cotação de Preço Serviço de Hospedagem (fl.16);
- 09.Solicitação de cotação de preços nº001/2022-DAF/SEMTEC (fl.17);
- 10.Formulário de Oferta(Modelo)-DAF/SEMTEC,22/02/2022 (fl.18);
- 11.Re:Cotação de Preço Serviço de Hospedagem (fls.19/20);
- 12.Ofício/Empresa ONNYX Soluções,23/02/2022 (fls.21/22);
- 13.Empresa FENIXMSP-Proposta Comercial,24/02/2022 (fls.23/27);



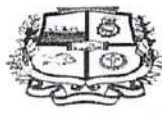
ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

3192/22
fls 64
J. J.

14. Gestap-Proposta Comercial, 23/02/2022 (fl.28);
15. Mapa de Cotação de Preços-DAF/SEMTEC, 25/02/2022 (fl.29);
16. Despacho-DAF/SEMTEC, 25/02/2022 (fl.30);
17. Minuta de Contrato nº XXXX/2022 (fl.31/36);
18. Minuta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMTEC/PMS (fls.37/38);
19. Juntada-CI/SEMTEC, 05/03/2022 (fl.39);
20. Requerimento de Empresário/JUCAP (fl.40);
21. Fotocópia da carteira nacional de habilitação/CNH em nome de Wanderlei Ribeiro Pacheco (fls.41/42);
22. Documentos de Regularização Fiscal-Empresa ONNYS Soluções: Comprovante do CNPJ, Certificado de Regularidade do FGTS-CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Positiva Com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Tributos Municipais e Dívida Ativa do Município (fls.43/47);
23. Ato Declaratório nº 002/2022-PMFG (fl.48); Certidão Negativa Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e de Dívida Ativa do Estado (fl.49);
24. Despacho-CI/SEMTEC, 03/03/2022 (fl.50); Despacho-GAB/SEMTEC, 04/03/2022 (fl.51); Despacho-CI/SEMTEC, 11/03/2022 (fl.52);
25. Ficha de Despesa-SEMTEC/PMS (fl.53);
26. Portaria nº 44-SEMTEC/PMS (fl.54);
27. Despacho-GAB/SEMTEC, 18/03/2022 (fl.55);
28. Parecer Jurídico nº 191/2022-PGM/PMS, 23/03/2022 (fl. s/nº).

É o relatório do necessário.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

3192/22
João GS
ZL

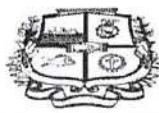
2-FUNDAMENTAÇÃO.

A constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI, determina que as contratações realizadas pela Administração Pública deverão ser realizadas através de licitação que assegure de igualdade de condições aos concorrentes, sendo esta, a regra para a obras, serviços, compras e alienação juntos ao Poder Público. A regulamentação do referido artigo encontra-se esposada na Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contrato Administrativo, devendo todo procedimento licitatório se basear em suas normas, sob pena de apresentar vícios de ilegalidade passíveis de anulação e demais cominações.

A referida Lei prevê em seu artigo 2º, a necessidade de licitação para contratações junto à Administração Pública, senão vejamos: “As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas a hipóteses previstas nesta Lei”.O procedimento licitatório tem como finalidade garantir a seleção da melhor proposta para a Administração, bem como permitir a participação isonômica dos interessados e deve fundamentar-se nos princípios que regem o Direito Administrativo, além daquele específico das Licitações e Contratos nº 8.666/93 e seus incisos.

Feita análise dos documentos verificou tratar-se de contratação de Empresa para prestação de Serviços Aplicados à Tecnologia da Informação, Gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM na internet pública, de interesse da Secretaria Municipal de Tecnologia e Informação/SEMTEC. Apresentou-se o Termo de Referência, no qual consta informado os serviços e o prazo de vigência do contrato com execução de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do mesmo. O Termo de Referência foi elaborado pelo Coordenador de Tecnologia de Informação-CI, e com o Aprovo do Secretário Municipal de Ciência Tecnologia e Informação/SEMTEC-Sr. Veslei Gibson de Souza Guimarães-Decreto nº1530/2021-PMS. Nos autos do processo, consta o despacho do Secretário da SEMTEC com o Autorizo da abertura de procedimento do objeto citado, as solicitações pela Diretoria Administrativa e Financeira da SEMTEC das cotações de preços às Empresas Gestap-Serviços e Comércio LTDA, a Wanderlei R. Pacheco-ME, a Amapá Tecnologia & Corretora EIRELI. Além da proposta da empresa Fenixmsp, e também o mapa de cotação de preços informado pelo diretor administrativo financeiro da SEMTEC o valor médio de mercado dos serviços. Consta a Minuta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº001/2022 da Coordenadoria de Informática, a Juntada das fotocópias da documentação fiscal

3



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

3 PR/22
jus 66
je.

da empresa Onnyx Soluções(Wanderley R. Pacheco-ME). No despacho do Coordenador de Informática-SEMTEC, orienta parecer jurídico acerca da viabilidade da contratação direta, no que determina o artigo 38, inciso VI da Lei nº8.666/1993.

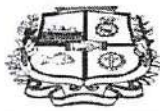
Além do despacho informando que há disponibilidade orçamentária para a realização da despesa pública, com a seguinte dotação: Ação Orçamentária:19-Fonte:126-Natureza da Despesa:3.3.90.40.00-Serviços de Tecnologia da Informação, e também a Portaria nº44 de 10 de março de 2022, que abre o Orçamento Vigente, o Crédito Adicional Suplementar para manutenção administrativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação/SEMTEC no valor de R\$ 20.000,00(vinte mil reais). O procedimento teve como base a legislação em vigor da Lei nº 8.666/1993 no artigo 24, inciso II que descreve:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II- para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

O procedimento também teve como base o Decreto nº9.412/2018 que atualiza os valores das modalidades de licitação.



ESTADO DO AMAPÁ
PREFEITURA DE SANTANA
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Av. Santana, s/n – Bairro Paraíso – Santana/AP – Cep. 68.925-000. Na internet: www.santana.ap.gov.br

3192/22
ps 6x
ze.

3-CONCLUSÃO.

Diante da análise procedida pela Controladoria Geral do Município e cumprindo os requisitos formais do mérito, opina **PARECER FAVORÁVEL**, pela Contratação da Empresa WANDERLEY R. PACHECO, CNPJ 22.937.043/0001-30, através de **Dispensa de Licitação**, para que dessa forma alinhe-se em conformidade com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/1993. Portanto, encaminhamos o processo ao Gabinete da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação/SEMTEC, para dar continuidade ao procedimento administrativo.


Santana/AP, 28 de março de 2022.


Edilma Pantoja

Técnico Administrativo
Matricula nº 3996-PMS


RODOLFO FERNANDO PINHEIRO DA SILVA
Coordenador de Controle Interno – CGM
Decreto nº 363/2022-GAB.PREF/PMS

APROVO:


CARLOS ALBERTO NERY MATIAS
Controlador Geral do Município de Santana
Decreto nº 014/2021 PMS



3192/22
68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES --
SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Processo: 3192/2022 - SEMTEC/PMS

Procedência/Origem: SEMTEC/PMS

Data: 22/02/2022

Objeto: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM.

A: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO/PMS

DESPACHO

Encaminho os autos do processo nº 3192/2022-SEMTEC/PMS, que tem como objeto a Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, para análises e providências de competência dessa Controladoria.

25/03/2022 09:10

1Doc



Proc. Administrativo 4- 001/2022

Assunto: **Contratação de Empresa, Solicitação para contratação por Dispensa**

Via 1/2

Santana/AP, 25 de Março de 2022 às 09:10

De:

SEMTEC-CG - Chefia de Gabinete
Joane Fonseca de Sousa - Chefe de Gabinete

Para:

CGM - Controladoria Geral do Município

Esta documentação faz parte do Despacho 4- 001/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraíso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br
CONTRATO Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3192/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022.

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DO
AMAPÁ, E A EMPRESA WANDERLEY R. PACHECO - ME, NA
FORMA A SEGUIR.**

O MUNICÍPIO DE SANTANA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, com sede na Avenida Santana, 2913, Paraíso, Santana-AP, representado, neste ato, pelo Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, SR. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 001.591.122-57 e no RG sob o nº 372.696-SSP/AP, residente na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana-AP, Cep: 68.928-072, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa WANDERLEY R. PACHECO ME, inscrita no CNPJ sob o nº 22.937.043/0001-30, sediada à Rua São José, 438, Ferreira Gomes, estado do Amapá, Cep: 68.915-000, neste ato, representada pelo SR. WANDERLEY RIBEIRO PACHECO, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 658.341.602-63 e no RG sob o nº 316105-DCTP/AP, residente e domiciliado na rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1401, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.900-000, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, de acordo com os termos do Processo Administrativo nº 3192/2022, parte integrante deste Contrato independente de transcrição, com a Proposta apresentada pela CONTRATADA, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste Contrato, que será regido pelas cláusulas seguintes:

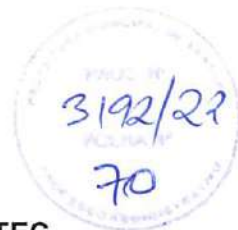
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado: internet pública com 500gb de espaço em disco para armazenamento, backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails, da Prefeitura Municipal de Santana, conforme abaixo especificado:

- 1.1.1. Liberação de 500gb de espaço em disco de armazenamento;
- 1.1.2. Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails;
- 1.1.3. Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.

1.2. Da Justificativa:

1.2.1. Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os munícipes tenham amplo acesso aos atos administrativos.

1.3. Do Detalhamento dos Serviços:

1.3.1. Respeitadas as necessidades da Contratante, a Contratada deverá estabelecer o cronograma de atividades objeto do referido termo.

1.3.2. O cronograma de atividades permitirá ao Contratante, exercer o acompanhamento, controle do andamento e fiscalização dos serviços.

1.3.3. A Contratada deverá entregar os produtos resultantes dos serviços realizados, conforme especificado nesse documento.

1.3.4. Somente serão pagos os produtos homologados pelo Técnico designado pela Secretaria Municipal Ciência, Tecnologia e Informação, que estiverem dentro dos critérios de qualidade especificados neste documento.

1.3.5. A Contratada será responsável por capacitar os usuários na manutenção do conteúdo das páginas web.

1.4. Da Garantia dos Serviços:

1.4.1. A Contratada fica obrigada, conforme orientação e interesse do Contratante, a detalhar e repassar todo o conhecimento técnico utilizado na implementação dos serviços.

1.4.2. A Contratada fica proibida de fazer publicidade de qualquer tipo sobre os serviços contratados.

1.4.3. Todo e qualquer material gerado, independentemente da forma empregada, deverá ser identificado pela insígnia do Contratante, não devendo conter qualquer identificação da Contratada exceto para identificação e demonstração de sua responsabilidade técnica pelo conteúdo do material.

1.4.4. Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementação para os serviços executados pela Contratada, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para o Contratante.

1.4.5. Os erros de implementação deverão ser corrigidos pela Contratada, num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de comunicação realizada pelo Técnico designado pelo Contratante. O esforço para esta correção não será remunerado pelo Contratante a Contratada.

1.4.6. A Contratada não poderá alegar prejuízo nos prazos dados para os demais serviços que estiverem sendo executados em virtude do esforço necessário para a correção dos erros de implementação.

1.4.7. O prazo de garantia para a comunicação de erro de implementação, descrito no item acima, para cada serviço implementado através desta contratação, será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do serviço pelo Técnico do Contratante responsável pelo mesmo.

1.4.8. A Contratada responsabilizar-se-á por reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto deste contrato naquilo que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultados da execução, mesmo depois de expirado o prazo de vigência do contrato, desde que informados pelo Contratante dentro do prazo de garantia para a comunicação.

1.5. Da Descrição dos Serviços:

1.5.1. Serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana conforme descrito a seguir:

- Liberação de 500gb de espaço em disco de armazenamento;
- Backup diário, antivírus e transferência de arquivos, limitada a disponibilidade de até 2000 e-mails;
- Serviço de suporte através de help desk, whatsapp, vídeo-treinamento ou e-mail.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.480,50(Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.373,37 (Hum mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

2.2. O pagamento será efetuado mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

2.3. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.3

2.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

2.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aquele de filial ou matriz. As Notas Fiscais deverão conter discriminação idêntica à contida na respectiva Nota de Empenho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO E ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

3.1. O preço contratado será fixo e irrevogável durante o prazo de 12 (doze) meses.

3.2. O preço será reajustado anualmente, a cada doze meses, visando garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, utilizando-se como base o IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado), publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado desde a data de assinatura deste instrumento até o mês do reajuste.

3.3. O preço adotado deverá estar de acordo com o praticado no mercado e nele deverão estar inclusos todos os impostos, taxas, fretes, material, mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários, lucros, equipamentos operacionais, acessórios, instalações e quaisquer outras despesas inerentes aos serviços.

3.4. Nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA	PROGRAMA
19	126	3.3.90.40.00	

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO A SER FIRMADO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

5.2. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: O prazo de fornecimento dos serviços será de 12 (doze) meses dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 6.1. Prestar serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de desenvolvimento e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Santana, conforme especificações do Contratante.
- 6.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação prevista pela Lei nº 8.666/93.
- 6.3. Arcar com os impostos, taxas e tributos que incidirem sobre a prestação de serviço objeto deste contrato.
- 6.4. São de responsabilidade da contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da contratação, não havendo relação empregatícia entre o contratante e os empregados da contratada.
- 6.5. Responder civil e criminalmente pelos danos que causar a terceiros, em razão da inadequação execução dos serviços.
- 6.6. Ser detentora de autorização junto aos Órgãos Públicos competentes para prestação dos serviços a serem contratados, quando necessário e legalmente exigidos.
- 6.7. Garantir o cumprimento do contrato a ser firmado, compreendendo os serviços especificados na proposta comercial.
- 6.8. Prestar esclarecimentos e informações solicitadas pelo contratante.
- 6.9. Permitir ao fiscal fiscalizar o objeto a ser contratado, que vier a ser executado sob sua responsabilidade, no qual poderá sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer tipo de execução dos serviços que não estejam de acordo com as normas, especificações técnicas usuais ou que atentem contra a segurança dos usuários ou de terceiros.
- 6.10. Comunicar imediatamente o Município de Santana, por escrito, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam tomadas as providências necessárias à regularização.
- 6.11. Em tudo agir segundo às diretrizes do Município de Santana.
- 6.12. Responsabilizar-se pela emissão de nota fiscal e seus impostos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E SEGURANÇA DOS DADOS:

- 7.1. Todos os documentos e informações (dados, códigos fonte, manuais de operação de sistemas, etc.) a que a Contratada tenha acesso e que durante a vigência do contrato venha a produzir, serão de propriedade do Município de Santana, não podendo ser utilizados, repassados, copiados ou alterados sem sua expressa autorização do setor competente constante da estrutura administrativa do Município de Santana.
- 7.2. Os empregados da Contratada, no uso de suas atribuições, terão acesso privativo e individualizado a informações privilegiadas para desenvolvimento e manutenção do site, não podendo repassá-las a terceiros, sob pena de responder criminal e civilmente pelos atos e fatos que venham a ocorrer em decorrência desse ilícito.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 8.1. Ao Contratante caberá fiscalizar e acompanhar toda a execução dos serviços.
- 8.2. Promover o pagamento nos prazos e na forma estipulada em contrato.
- 8.3. Informar à Contratada sempre que notar falhas no sistema de execução do serviço contratado.
- 8.4. Solicitar o reparo ou correção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

9.1. A Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, designa desde já, o Diretor Administrativo Financeiro, Sr. Elcio Gomes Pereira, para fiscalizar o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, o município de Santana, poderá garantir a prévia defesa, aplicar a Contratada, as seguintes sanções:

I. Advertência;

IV. Fizer declaração falsa;

V. Cometer fraude fiscal;

VI. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

10.2. A Contratada estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior pelo descumprimento dos prazos e condições previstas neste instrumento.

10.3. Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei de Licitações e Contratos – 8.666/93.

10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santana, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.6. A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado integralmente, mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Santana - AP de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras e ter ocorrido o recebimento na forma prevista no art. 73, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, no prazo de até 15 (quinze) dias.

11.2. Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO:

12.1. O presente Contrato será rescindido, no todo ou em parte, por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas pelas partes, sendo causas de rescisão àquelas estabelecidas pelo art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2. A rescisão do Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.



3192/22
74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

12.3. Ocorrendo a rescisão com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observar-se-á, no que couber, o disposto no § 2º do art. 79 da Lei em comento, pois, nestes casos, caberá a Contratada o ressarcimento de seus prejuízos e dos custos de desmobilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. A Prefeitura Municipal de Santana se reserva no direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desconformidade com as especificações contidas neste contrato.

13.2. O contrato a ser entabulado será regulamentado pelas normas constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e o mesmo poderá ser alterado mediante termo aditivo, com as devidas justificativas, nos casos previstos nos artigos 57 e 65 da referida Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO:

14.1. O presente contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Município, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:

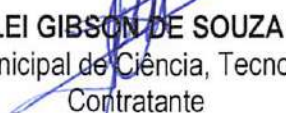
15.1. Este Contrato está vinculado aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 8.666/93 e ao Processo Administrativo nº 4482/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO:

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas relativas a este Contrato.

E, por estarem justos e contratados, foi lavrado o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, após lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Santana-Ap, 01 de abril de 2022.


VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Contratante


WANDERLEY R. PACHECO-ME
Wanderley Ribeiro Pacheco
Contratada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – SEMTEC/PMS

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 23.066.640/0001-08, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC**, através de seu Secretário o Senhor **Sr. VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 001.591.122-57 e no RG 372.696-SSP/AP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraíso, Santana – AP, CEP nº 68.928-072., doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WANDERLEY R. PACHECO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.937.043/0001-30, com sede na Rua São José, Nº 438, Ferreira Gomes – AP, CEP 68.915-000, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. WANDERLEY R. PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 658.341.602-63, RG nº 316105-DCTP/AP/AP, residente e domiciliado na rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1401, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando haver a empresa em questão sido proclamada vencedora da Dispensa de Licitação nº 001/2021-SEMTEC/PMS, Processo nº 3192/2022-PMS, devidamente homologado, **DECIDIRAM**, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

DO OBJETO:

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana,

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os municípios tenham amplo acesso aos atos administrativos.

DO VALOR:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.480,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.373,37 (Hum mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA
19	126	3.3.90.40.00

Santana-Ap, 01 de abril de 2022.


VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação



3192/22
76

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEMTEC/PMS

Processo nº	3192/2022 – SEMTEC - PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Orgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

HOMOLOGO, a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da procuradoria jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em: 05/01/2022

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 - PMS

Senhor Secretário:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da lavra de Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente **Justificativa de Licitação** acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que asseguram a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2022, estes orçados no valor médio global de R\$ 16.751,83 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oitenta e três centavos);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;



3192/22
77

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA**

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

Parecer

Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da lei 8.666/936, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

Conclusão

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art.24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela que pugnamos pela contratação direta junto a empresa **ONNYX SOLUÇÕES (WANDERLEY R. PACHECO – ME)**, que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vosso ver, encontram-se presentes.

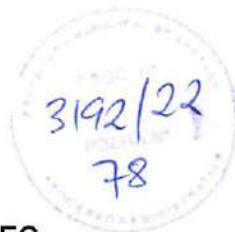
Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, Senhor VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES.

Santana-Ap, 30 de Março de 2022.

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO

Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS

DECRETO Nº 1531/2021 – PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N° 3.192/2022- SEMTEC-PMS

OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, consubstanciada no art. 24, IV da Lei n° 8.666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Santana.


CONTRATADO: WANDERLEY R. PACHECO - ME, CNPJ (MF) sob n° 22.937.043/0001-30/0001-88, estabelecida à Rua São José, n° 438, Bairro Central, Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP n° 68.915-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$ 16.480,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REIAS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93 a Dispensa de Licitação n° 001/2022/SEMTEC/PMS.

Santana/AP, 30 de março de 2022.


VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto n° 1530/2021 – GAB/PMS



3192/22
79

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMTEC/PMS

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Santana, a contratação da Empresa **WANDERLEI R. PACHECO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.937.043/0001-30, estabelecida na Rua: São José, nº 438, Bairro Central, Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP nº 68.915-000 no valor global de **R\$ 16.480,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE INTERNET, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo nº 3192/2022-PMS.

Face ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior par ratificação e devida publicidade.

Santana-Ap, 30 de março de 2022.

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Tecnologia da Informação
Decreto nº 1531/2021 – GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

3192/22
80

PORTARIA Nº.001/2022 – SEMTEC-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo **Decreto nº 1530/2021-PMS**, datado de 19 de Novembro de 2021 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: ELCIO GOMES PEREIRA, Decreto nº 1654/2021-PMS, Cargo: **Diretor Administrativo Financeiro, Código DAS-03**, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SEMTEC/PMS, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO**, referentes ao **Processo Administrativo nº 3192/2022 – SEMTEC/PMS, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SEMTEC/PMS**, de acordo com o descrito abaixo:

- **Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SEMTEC/PMS** celebrado com a Empresa **WANDERLEY R. PACHECO – ME – CNPJ nº 22.937.043/0001-30**.

Cujo objeto é a **Contratação Especializada nos Serviços de Provedor de Hospedagem**, destinados a atender as demandas existentes nas Secretarias do Município de Santana pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- I. acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;



3192/22
81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO

Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.

Email: semtec@santana.ap.gov.br

- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 01 de Abril de 2022.


VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário de Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021-GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1061/2022 - GAB.PREF/PMS

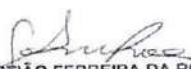
O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em consonância com a Lei Complementar nº 007/2015 - PMS, e suas alterações:

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ARIELLY LIMA GÓES PEREIRA para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR(A) GOVERNAMENTAL IV, DAS - 4**, da SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SR/PMS.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA - AP, 06 DE ABRIL DE 2022.


SEBASTIÃO FERREIRA DA ROCHA
Prefeito Municipal de Santana



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1065/2022 - GAB.PREF/PMS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PROMOÇÃO FUNCIONAL AO SERVIDOR ALECSANDRO PAES DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DOS GRUPOS DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, QUE COMPÕE O QUADRO DE PESSOAL PERMANENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO DE SANTANA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 48, VI da Lei Orgânica do Município de Santana, e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40 da Lei nº 434/1999, de 24 de agosto de 1999, que versa sobre a Criação da Superintendência de Transportes e Trânsito de Santana, e o art. 6º, V, XV, XXVIII, do Regimento Interno da Superintendência de Transporte e Trânsito de Santana;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27 da Lei nº 959/2012 - PMS, de 01 de junho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores dos Quadros de Pessoal Efetivo da Administração Geral e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 031/2022, Protocolo Geral da Superintendência de Transporte e Trânsito - STTRANS/PMS, de 13 de janeiro de 2022 e o Processo nº 4.630/2022 - Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santana, de 21 de março de 2022, que versam sobre a solicitação de Promoção Funcional;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção Funcional, ao profissional abaixo relacionado, do Grupo de Atividade de Nível Fundamental, Nível Médio, Nível Médio/Técnico e de Nível Superior da Administração Geral, nos termos dos artigos 27, § 1º, 2º, 5º e 28, caput, da Lei nº 959, de 01 de junho de 2012:

Cargo: AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					
Nº	Matrícula	Nome	Classe	Efeito Financeiro	
1	701729-1	ALECSANDRO PAES DOS SANTOS	B C	17/03/2022	

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA
SANTANA-AP, 06 DE ABRIL DE 2022.



PUBLICAÇÕES SEMTEC



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

3192/22
82

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 3.192/2022- SEMTEC-PMS

OBJETO: Contratação de Empresa na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM, consubstanciada no art. 24, IV da Lei nº 8.666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Santana.


CONTRATADO: WANDERLEY R. PACHECO - ME, CNPJ (MF) sob nº 22.937.043/0001-30/0001-88, estabelecida à Rua São José, nº 438, Bairro Central, Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP nº 68.915-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R\$ R\$ 16.480,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos 24, IV, da Lei 8.666/93.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 001/2022/SEMTEC/PMS.

Santana/AP, 30 de março de 2022.


VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 - GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022-SEMTEC/PMS

DECLARO DISPENSADA A LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, e Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município de Santana, a contratação da Empresa **WANDERLEY R. PACHECO-ME**, inscrita no CNPJ (MF) nº 22.937.043/0001-30, estabelecida na Rua: São José, nº 438, Bairro Central, Ferreira Gomes, Estado do Amapá, CEP nº 68.915-000 no valor global de **R\$ 16.480,50 (DEZESSEIS MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente à **CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE HOSPEDAGEM DE INTERNET, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, tudo em conformidade com os documentos que instruem o referido processo nº 3192/2022-PMS.

Face ao disposto no art. 25 da Lei 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior par ratificação e devida publicidade.

Santana-AP, 30 de março de 2022.


LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Tecnologia da Informação
Decreto nº 1531/2021 - GAB/PMS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 – SEMTEC/PMS

Processo nº	3192/2022 – SEMTEC - PMS
Assunto:	CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, inciso II, combinado com Art. 26 da Lei nº 8.666/93, atualizada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
Objeto:	Contratação de Provedor de Hospedagem
Órgão de Origem:	Coordenadoria de Tecnologia da Informação – SEMTEC/PMS

HOMOLOGO a Justificativa de Dispensa de Licitação em conformidade com o parecer da Procuradoria Jurídica Geral da Prefeitura Municipal de Santana.

Em: *[Assinatura]*

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021 - PMS

Senhor Secretário:

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no considerando o despacho da Vossa Senhoria em que solicita a emissão da competente Justificativa de Licitação acerca da viabilidade de contratação direta de Provedor de Hospedagem para a Prefeitura Municipal de Santana.

Considerando que a licitação é um importante instrumento de democratização dos bens, obras e serviços públicos vez que torna o fornecimento e a alienação destes objetos, acessíveis a toda a sociedade, mediante um procedimento disciplinado por normas que assegurem a igualdade dos participantes;

Considerando que a solicitação feita por aquele órgão foi instruída com a planilha de custos desses produtos para o ano de 2022, estes orçados no valor médio global de R\$ 16.751,83 (Dezesseis mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oitenta e três centavos);

Considerando que os preços consultados estão de acordo com aqueles praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
COORDENADORIA DE INFORMÁTICA
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

Considerando que o art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, elenca as hipóteses de dispensa de licitação, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previsto nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada só vez, como é o caso da referida contratação.

Parecer

Acerca da viabilidade de contratação direta com base no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, entendemos estarem presentes as hipóteses ensejadoras do permissivo legal para a contratação direta por dispensa de licitação, haja vista que o valor global da contratação não ultrapassará o limite previsto no regimento do dispositivo em tela.

Conclusão

Considerando as premissas arguidas nesta justificativa e a existência dos permissivos legais contidos no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93, com alteração dada pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, bem como, considerando os fatos trazidos nestes autos, entendemos que a contratação direta esteja revestida de legalidade e sua fundamentação legal encontra respaldo nos dispositivos acima elencados, razão pela qual pugnamos pela contratação direta junto a empresa **ONNYX SOLUÇÕES (WANDERLEY R. PACHECO – ME)**, que apresentou o menor preço global da cotação de preços, desde que esta venha a preencher as demais exigências legais da Lei nº 8.666/93, que a vossa ver, encontram-se presentes.

Assim, submeto a presente justificativa a autoridade competente ao Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação, Senhor **VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**.

Santana-AP, 30 de Março de 2022.

LORENILSON MONTEIRO LOURENÇO
Coordenador de Informática – SEMTEC/PMS

DECRETO Nº 1531/2021 – PM



3192/22
83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022 – SEMTEC/PMS

Pelo presente instrumento, e nos melhores termos de direito, os no fim assinados, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTANA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 23.086.640/0001-08, neste ato representada pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO - SEMTEC**, através de seu Secretário o Senhor Sr. **VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF 001.591.122-57 e no RG 372.696-SSP/AP, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 644, Bairro Paraiso, Santana – AP, CEP nº 68.928-072., doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **WANDERLEY R. PACHECO - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 22.937.043/0001-30, com sede na Rua São José, Nº 438, Ferreira Gomes – AP, CEP 68.915-000, neste ato representada por seu sócio, o Sr. **WANDERLEY R. PACHECO**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF de nº 658.341.602-63, RG nº 316105-DCTP/AP/AP, residente e domiciliado na rua Agenor Ferreira Pinto, nº 1401, Bairro Universidade, Macapá-AP, CEP 68.900-000, doravante denominado **CONTRATADO**, considerando haver a empresa em questão sido proclamada vencedora da Dispensa de Licitação nº 001/2021-SEMTEC/PMS, Processo nº 3192/2022-PMS, devidamente homologado, **DECIDIRAM**, as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam:

DO OBJETO:

O presente tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana,

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de Domínio, Dns, Webmail e Serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana, a fim de cumprir fielmente as disposições constantes do Termo de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público Federal, bem como o atendimento das exigências do Tribunal de Contas do Estado do Amapá no tocante ao cumprimento da Lei de Acesso à Informação, sendo o serviço de suma importância para implantação de uma Gestão Transparente, possibilitando que os municípios tenham amplo acesso aos atos administrativos.

DO VALOR:

2.1. O valor global do presente Contrato é de R\$ 16.480,50 (Dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos) a ser mensalmente no valor de R\$. 1.373,37 (Hum mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e sete centavos).

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. Os recursos financeiros destinados à cobertura das despesas oriundas do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso orçamentário:

AÇÃO	FONTE	DESPESA
19	126	3.3.90.40.00

Santana-AP, 01 de abril de 2022.

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br



PORTARIA Nº.001/2022 – SEMTEC-PMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1530/2021-PMS, datado de 19 de Novembro de 2021 e o disposto na Lei Complementar nº 007/2015-PMS, e finalmente o que consta no disposto na Instrução Normativa SCL nº 006/2015, do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.886/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR: ELCIO GOMES PEREIRA, Decreto nº 1654/2021-PMS, Cargo: Diretor Administrativo Financeiro, Código DAS-03, que integra à Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação – SEMTEC/PMS, exercer a função de FISCAL DE CONTRATO, referentes ao Processo Administrativo nº 3192/2022 – SEMTEC/PMS, Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SEMTEC/PMS, de acordo com o descrito abaixo:

- Dispensa de Licitação nº 001/2021 – SEMTEC/PMS celebrado com a Empresa WANDERLEY R. PACHECO – ME – CNPJ nº 22.937.043/0001-30. Cujo objeto é a Contratação Especializada nos Serviços de Provedor de Hospedagem, destinados a atender as demandas existentes nas Secretarias do Município de Santana pelo período de 12 meses.

Art. 2º - Ao Fiscal de Contrato compete as seguintes execuções:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II. Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessários;
- III. Controlar o prazo de vigência dos Contratos sob sua responsabilidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO – SEMTEC
GABINETE DO SECRETÁRIO
Av. Santana, 2913-Paraiso-CEP:68928-060-Santana/AP.
Email: semtec@santana.ap.gov.br

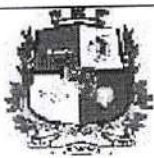
- IV. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V. Comunicar formalmente à unidade competente após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI. Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII. Autorizar, formalmente, quando do término da vigência da Ata, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII. Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- IX. Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais, formulados pela contratada;
- X. Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos na Ata de Registro de Preços;
- XI. Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XII. Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos dos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.115/2014.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Santana-AP, 01 de Abril de 2022.

VESLEI GIBSON DE SOUZA GUIMARÃES
Secretário de Municipal de Ciência, Tecnologia e Informação
Decreto nº 1530/2021-GAB/PMS



MUNICÍPIO DE SANTANA
SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
 AV SANTANA
 23066640/0001-08

3192/22
85

NOTA DE EMPENHO

OR - Ordinario

1040003

1 2022

NOTA DE EMPENHO Nº 1040003	FICHA: 747	DATA: 01/04/2022	REQUISIÇÃO Nº:
-----------------------------------	-------------------	-------------------------	----------------

LICITAÇÃO: **DISPENSA** DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: **WANDERLEI R. PACHECO** 22.937.043/0001-30 CÓDIGO: **2486**
 ENDEREÇO: **R SAO JOAO** FERREIRA GOMES

DADOS BANCÁRIOS
 BANCO: AGENCIA:
 CÓDIGO: CONTA:

- 0 Recursos nao Destinados a Contra; artida
- 1 TESOURO
- 500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Correntes)
- 001 Ordinario
- 001 Recursos Proprios do Municipio

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 19 01	SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.99	OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -
19.126.0001.2151.0000	MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMTEC

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
20.000,00	0,00	16.480,50	3.519,50
VALOR A SER PAGO R\$	16.480,50		

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO
 Contratação de empresa para prestação de serviços aplicados à Tecnologia da Informação, compreendendo as atividades de Locação e gerenciamento de DOMÍNIO, DNS, WEBMAIL e serviço de HOSPEDAGEM da Prefeitura Municipal de Santana - AP, dispensa de licitação 001/2022 - SEMTEC/PMS, vide processo administrativo nº 3192/2022.

ITEM	CÓDIGO	DESCR.	QTD	UNID	VLR UNIT R\$	TOTAL
1		serviço de hospedagem de internet	1	ser	16.480,50	16.480,50
					SOMA	16.480,50

dezesseis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM **01/04/2022**

(Handwritten signatures)

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

Empenhado por: **ELCIO GOMES PEREIRA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIRA GOMES

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação Tributária - DAT

CNPJ: 23.066.814/0001-24

Rua Duque de Caxias, S/Nº - Central
CEP: 68.915-000 - Ferreira Gomes / AP

NOTA FISCAL DE SERVIÇO AVULSO

Data de Emissão: 29/04/2022

N.º 3239

Dados do Contribuinte Sr. (ª)
WANDERLEI R. PACHECO - ME

CPF n.º: 22937043000130
RUA SÃO JOÃO. 438

CENTRO
FERREIRA GOMES/AP

SÉRIE ÚNICA

Destinatário / Firma

Firma: MUNICIPIO DE SANTANA

C.N.P.J n.º: 23.066.640/0001-08

Endereço: AV SANTANA, 2975

Bairro: PARAISO

Cidade/UF: SANTANA/AP

Histórico do(s) Serviço(s)

VALOR REFERENTE AO SERVIÇO PRESTADO PARA A SECRETARIA DE CIENCIAS, TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO-SEMTEC COM APLICAÇÃO À TENOLOGIA DA INFORMAÇÃO, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE LOC. E GERENCIAMENTO DE DOMINIO, DNS, WEBMAIL E SERV. DE HOSPEDAGEM DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-AP, DISP. DE LICITAÇÃO 001/2022-SEMTEC/PMS. CONF. PROCESSO 3192/2022.

Quant.	Discriminação dos Serviços	Unitário	Total
1	SERVIÇO PRESTADO COM APLICAÇÃO À TENOLOGIA DA INFORM.	16480,50	16480,50


Jailson Dias Gomes
FISCAL DE TRIBUTOS
Dec. 232/2006-PRFG

Dados Bancário: / Agência: / Conta:

Emitido por: JAILSON

Valor dos Serviços R\$ 16.480,50
Total do ISS a Recolher R\$ 329,61

ATENÇÃO: NÃO ACEITE XEROX deste documento, somente será VÁLIDA com canhoto de autenticação desta Prefeitura

Aliquota ISS (%) 2

CERTIFICADO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS, CONFORME NOTA FISCAL RECEBIDA EM 29/04/2022.

ELCIO GOMES PEREIRA

DEC. Nº 1654/2021.PMS

